



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO Nº 047, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**Interessado:** Câmara Municipal de Barra do Turvo.

**Procedência:** Câmara Municipal de Barra do Turvo.

**Assunto:** Fornecimento de coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais assembleias realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Turvo, pelo período de doze (12) meses, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

**Observação:** Dispensa de Licitação – Contratação Direta conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.

### PRELIMINARMENTE

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, é necessário esclarecer que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a Administração Pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe ao responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência ao/a Presidente da Câmara Municipal e por sua vez não tendo sido tomadas as devidas providências, encaminhar o ocorrido ao Tribunal de Contas que forem vinculados.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno, tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim, sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que a Responsável pelo Controle Interno não é o(a) ordenador de despesas, no qual tal atribuição se restringe ao Gestor/Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

### RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório para *“Fornecimento de coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais assembleias realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Turvo, pelo período de doze (12) meses, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.”*

O processo encaminhado ao Controle Interno chegou concluso com a seguinte documentação:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

- 1) Protocolo nº 361/2024;
- 2) Solicitação para abertura de processo administrativo visando a Dispensa de Licitação por Contratação Direta;
- 3) Despacho da Presidente autorizando;
- 4) Documento de Formalização de Demanda;
- 5) Anexo II – Termo de Referência com Aprovação da Presidente;
- 6) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar ;
- 7) Anexo IV – Estimativa da Despesa;
- 8) Pesquisa de preços com fornecedores locais;
- 9) Anexo V – Termo de Contrato – Contratação Direta ( Lei 14.133/2024)
- 10) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11) Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- 12) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação Operacional;
- 13) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço;
- 14) Solicitação de Parecer Contábil sobre a Disponibilidade de Orçamentária;
- 15) Despacho do Setor Contábil atestando que há a disponibilidade orçamentária;
- 16) Aviso de Contratação Direta;
- 17) Encaminhamento a Comissão de Licitações, Portaria nº 12/2024;
- 18) Encaminhamento para a Procuradoria para Parecer;
- 19) Parecer Jurídico concluindo pela regularidade do Processo;
- 20) Convocação da Comissão para análise de Propostas;
- 21) Proposta Recebida;
- 22) Ata de Julgamento da Proposta;
- 23) Comunicado de Julgamento de Proposta;
- 24) Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço;
- 25) Autorização para realização de Contratação Direta;
- 26) Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica 005/2024;
- 27) Documentos apresentados de acordo com o Aviso de Contratação Direta;
- 28) Contratos nº 05, de 17 de junho de 2024;
- 29) Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação;
- 30) Declaração de documentos à disposição do Tribunal;
- 31) Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato;
- 32) Publicações no DOM: Aviso de Contratação Direta, Autorização para a Contratação Direta, Termo de Ratificação e Extrato do Contrato 05/2024;
- 33) Conclusão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## PARECER

Foi realizada pesquisa de preço com 05 (cinco) empresas do ramo, em busca da proposta mais vantajosa, conforme preceitua a lei de licitações.

O Parecer Contábil contempla disponibilidade para execução da referida despesa.

O Parecer Jurídico, desde que obedecidos os pontos indicados, atesta pela regularidade da contratação.

A Comissão de Licitações e Contratos Administrativos analisou a única proposta apresentada e opinou pela regularidade.

O presente processo culminou no Contrato 05/2024, com a Empresa CELIA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 24.061.805/0001-03, a documentação se mostra, à primeira vista, devidamente juntada. Chegando ao Controle Interno concluso, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Assim, observando a documentação e os demais pareceres, não houve a constatação de irregularidades ou ilegalidades aparentes.

Ante o exposto, considero REGULAR o Processo de nº 047, de 26 de abril de 2024, para fornecimento de coffee break e lanches para as sessões realizadas na Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.

É o parecer.

Barra do Turvo – SP, 24 de junho de 2024.

**Eni Maria dos Santos**  
**Responsável pelo Controle Interno**